



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CISTM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Luiz Pedro Corrêa do Carmo, Prefeito Municipal de Ituiutaba - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 263.345.937-49, portador da CI. nº 4.310.716 SSP/SP, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 18.260.489/0001-04, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/nº, neste ato representado pela Chefe do Executivo, Prefeita Edilamar Novais Borges, inscrito no CPF(MF) sob nº 443.410.086-68, portador da CI. nº MG-2.892.592, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.


Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Constitui obrigação do CISTM:

3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.2.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.2.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.2.4 A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.2.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE**

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2014 é de R\$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) que serão repassados até 31/12/2014.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.


Mariela Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933





CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 12 parcelas iguais, no período de janeiro a dezembro, no valor de R\$560,00.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO

6. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.


Mariela Rodrigues Paniago

Assessoria Técnica - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.10.301.0004.31.71.70
04.01.01.10.301.0004.33.71.70
04.01.01.10.301.0004.44.71.70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente

Mariéle Rodrigues Paniago

Assessora Jurídica

ARAGUARI - ARAPORÃ - CACHOEIRA DOURADA - CAMPINA VERDE - CANÁPOLIS - CAPINÓPOLIS - CASCAELHO RICO - CENTRALINA - DOURADOQUARA - ESTRELA DO SUL - GRUPIARA



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PUBLICAÇÃO**

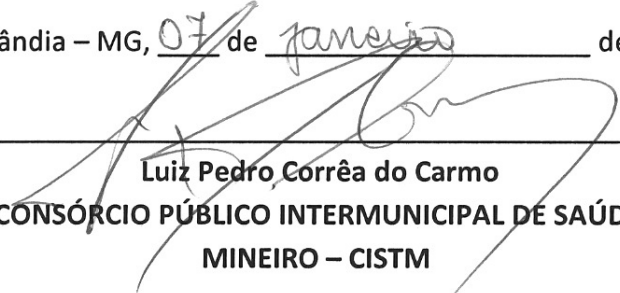
16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DO FORO**

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 07 de junho de 2014.



Luiz Pedro Corrêa do Carmo

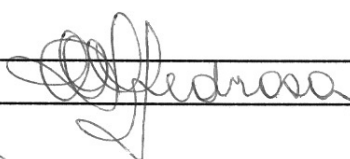
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM**

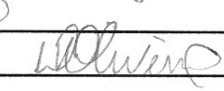


Edilamar Novais Borges

PREFEITA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Monteiros Pedrosa
CPF: 323049786-49 Assinatura: 

Nome: Laurence Medeiros Alvares
CPF: 089.430.416-59 Assinatura: 


Mariete Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 126.933

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara

sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.226/0001-81. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 07/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 07 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador: 50F83DA2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 004/2014 - CISTM - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E TUPACIGUARA

CISTM - Convênio de Cooperação 004/2014. Convenientes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, CNPJ: 18.151.467/0001-06 e Município de Tupaciguara através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.260.489/0001-04. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTM para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento. Valor global: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) Vigência: 07/01/2014 a 31/12/2014.

Uberlândia, 07 de Janeiro de 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador: 960A00C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2013 – Registro de Preços
Modalidade: Pregão nº 007/2013
Ata de Registro de Preços: nº 002/2014
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro dos itens: Gasolina Automotiva - tipo comum passando de R\$3,22 para R\$3,16; e Alcool Automotivo passando de R\$2,47 para R\$2,33.

- A referida alteração está de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº 002/2014.

Data da assinatura: 17 de abril de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador: 262EC686

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E
TRA
EXTRATO DE CONTRATO 115

Processo Licitatório 0088/2014, Pregão Presencial n.º 0047/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e MERCEARIA MADECAPE LTDA. Valor do Contrato: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 5.000 LITROS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA COMUNIDADE DA FAZENDA DA PONTE. Assinatura: Vigência: 13/05/2014 até 13/07/2014.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador: 30FB5890

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar Processo Licitatório nº 035/2014 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014 – Tipo: Menor Preço/global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q de ruas e avenidas no município de Araújos conforme Convênio Pró-Municípios com a SETOP. Abertura dos envelopes: 03 de junho de 2014 às 08:30 hs. Informações Edital: de 2ª à 6ª feira, das 12:00 às 16:00, na sede da Prefeitura situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro - Araújos – MG. E-mail: licitaarauijosprefeitura@outlook.com Telefone: (37) 3288-3018.

Araújos (MG), 15 de maio de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador: FDA27B18

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar Processo Licitatório nº 036/2014 na modalidade Tomada de Preços nº 004/2014 – Tipo: Menor Preço/global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q de ruas e avenidas no município de Araújos. Abertura dos envelopes: 03 de junho de 2014 às 10:00 hs. Informações Edital: de 2ª à 6ª feira, das 12:00 às 16:00, na sede da Prefeitura situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro - Araújos – MG. E-mail: licitaarauijosprefeitura@outlook.com Telefone: (37) 3288-3018.

Araújos (MG), 15 de maio de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador: ODD5262D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO